



Ministério do Esporte

PARECER Nº 516/2023/MESP/DPPIE/CGDPE-PCF
PROCESSO Nº 71000.056977/2019-48
INTERESSADO: URECE ESPORTE E CULTURA, ANDERSON DIAS DA FONSECA

ANÁLISE DE PROJETO

PARECER DE CUMPRIMENTO DE OBJETO - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

SLIE: 1915746-00

PROJETO: Urece Ippon nos Obstáculos

MANIFESTAÇÃO DESPORTIVA: Educacional

MODALIDADES: Judô

CNPJ: 07.906.237/0001-85

LOCAL (CIDADE/UF) DE REALIZAÇÃO DO PROJETO: Rio de Janeiro/RJ

VALOR AUTORIZADO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS: R\$ 370.311,92

VALOR CAPTADO: R\$ 74.062,40

VALOR APROVADO NA ANÁLISE TÉCNICA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 74.062,40

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO: 12 meses

1. INTROITO

1.1. Versa a presente sobre a avaliação do cumprimento do objeto, sob enfoque exclusivamente técnico, a análise será embasada na Portaria nº 123/2020.

2. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
1. Análise Técnica Orçamentária	Parecer Favorável Integralmente (doc. 12186427) Data de aprovação: 13/04/2022, 159ª Reunião Ordinária da Comissão da Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte (doc. 12190848)
2. Termo de Compromisso (doc. 12314535)	Valor: R\$ 74.062,40 Valor liberado: R\$ 74.062,40 (doc. 12455018) Data da liberação: 02/06/2022
	Data de início: 17/05/2022
	Data fim: 17/05/2023
3. Prorrogação: 1º Termo Aditivo (doc. 13832063)	Prorrogado até 06/06/2023 .

3. DA ANÁLISE

3.1. Trata a presente de análise de prestação de contas do cumprimento do objeto apresentada em decorrência da celebração do Termo de Compromisso nº 320 /2022/SEESP/SENIFE/CGDPE-EXC, supramencionado, cujo o objeto é: Promover aulas de judô, e o objetivo; oportunizar práticas de desporto educacional de qualidade, em específico judô para adolescentes em situação de risco social da cidade de Nova Iguaçu RJ. Evitando seletividade e hipercompetitividade, Contribuindo, assim, para o desenvolvimento integral do indivíduo (doc. 12134356, fl. 03), bem como os objetivos específicos são:

- Oferecer aos beneficiados práticas esportivas educacionais tendo com fundamento a modalidade judô.
- Desenvolver atividades focadas na inclusão social dos beneficiados.
- Estimular crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral.
- Oferecer condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade.

3.2. Esclarece-se que esta se **restringe apenas à análise dos resultados alcançados com a execução física e atingimento dos objetivos do projeto**, razão pela qual todas as considerações referentes à execução financeira fica a cargo da Coordenação-Geral de Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial - CGPC, conforme estabelecido no art. 77 da Portaria n. 424/2020.

3.3. Informa-se que a prestação de contas final foi entregue em, 07/08/2023, **fora do prazo** estabelecido no art. 71 da Portaria 424/2020 e assinado pelo Senhor Roberto Nunes da Paixão, Presidente da entidade, bem como foram juntados documentos que demonstram sobre a execução do projeto.

3.4. Ressalta-se que, a prestação de contas final está instruída com seguintes documentos:

DOCUMENTOS ANALISADOS	FOLHAS/ Obs.
Relatório de cumprimento do objeto, que mencionará os resultados esperados e atingidos, os objetivos previstos e alcançados e a repercussão da iniciativa na comunidade e no desenvolvimento do esporte.	doc. 14277579, fls. 04-07.
Relação dos Recursos Humanos contratado.	doc. 14277579, fl. 20.
Relação de beneficiários.	doc. 14277579, fls. 15-16.
Relatório de receitas e despesas.	doc. 14277579, fls. 22-24.

DOCUMENTOS ANALISADOS	FOLHAS/ Obs.
Relatório de execução físico-financeira.	doc. 14277579, fls. 25.
Relação de pagamentos.	doc. 14277579, fls. 17-19.
Cópia do extrato da conta bancária específica desde o dia do recebimento dos recursos até a data do último pagamento. Agência nº 2975-0, conta CAPTAÇÃO nº 137142-8, conta MOVIMENTO nº 138264-0.	doc. 14690478, fls. 13-32 (CAPTAÇÃO). doc. 14277579, fls. 91-103 (MOVIMENTO).
Demonstrativo de rendimentos das aplicações das constas CAPTAÇÃO e MOVIMENTO.	doc. 14690478, fls. 33-52 (CAPTAÇÃO). doc. 14277579, fls. 229-241 (MOVIMENTO).
Solicitação de transferência dos recursos de que trata os arts. 59 e 60 e seus parágrafos.	doc. 14307042 Solicitação de transferência para o processo nº 71000.074373/2022-89 - Indeferida - Ofício nº 27/2024/MESP/DPPIE/CGDPE-PCF (doc. 14946945).
Cópia dos documentos comprobatórios das despesas, acompanhados dos documentos constantes dos artigos arts. 47 a 55.	doc. 14277579, fls. 104-228. doc. 14283793, fls. 03-112.
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da Lei de Incentivo ao Esporte.	doc. 14277579, fls. 28 Não se aplica.
Comprovante de divulgação e execução do PDLIE.	doc. 14690478, fls. 04-07.
Calendário atualizado de eventos.	doc. 14277579, fls. 12.
Cronograma de atividades realizadas.	doc. 14277579, fl. 13.
Fotografias dos materiais e equipamentos adquiridos através do projeto.	doc. 14690478, fls. 04-07.
Fotografias e reportagens que comprovem a realização do projeto.	doc. 14277579, fls. 40-46/72-90. doc. 14690478, fls. 04-07.

3.5. Após análise da documentação juntada pelo proponente, constatou-se a ausência dos seguinte documentos; apresentar comprovante de **divulgação e execução do PDLIE**, da peça prevista no PDLIE: **Kimono**; apresentar comprovação sobre as condições de acessibilidade do projeto, pois a proponente deve estabelecer formas para a democratização do acesso, tanto beneficiados diretos como indiretos, ao local do projeto a pessoas idosas e pessoas com deficiência (**exemplos**: corrimão, rampas ou vagas destinadas a este público), conforme preceitua o Art. 16 do Decreto nº 6.180/2007; calendário oficial, no qual deverá constar as competições, as quais os beneficiários participaram e cronograma de eventos e/ou de atividades realizadas; Cópia do extrato da conta bancária específica, desde o dia do recebimento dos recursos até a data do último pagamento da conta **CAPTAÇÃO**; Demonstrativo de rendimentos das aplicações da conta **CAPTAÇÃO**;

3.6. Diante da ausência dos documentos supra, houve a necessidade de se diligenciar a Entidade, o que foi realizado por meio do Ofício nº 1289/2023/MESP/DPPIE/CGDPE-PCF (doc. 14592463). Observa-se que o referido ofício foi encaminhando aos seguintes endereços: dias@urece.org.br; alvaro@arleideincentivoaoesporte.com.br; elaboracao2015@arleideincentivoaoesporte.com.br; roberto@urece.org.br.

3.7. Em resposta a proponente apresenta os documentos solicitados, conforme (doc. 14690478).

3.8. Abaixo, segue as considerações desta área técnica em relação às metas executadas:

METAS QUALITATIVAS	
Previstas (doc. 12134356, fls. 9)	Resultado alcançado
Meta 1: Aprimoramento dos profissionais envolvidos no projeto. Indicador: Participação nas reuniões pedagógicas. Instrumento de verificação: Relatório de presença nas reuniões pedagógicas.	O proponente encaminhou apenas um registro fotográfico sobre reunião pedagógica, sem encaminhar relatório de presença, conforme instrumento de verificação pactuado (doc. 14277579, fl. 10, 90). Diante ao exposto, conclui-se que NÃO houve o atingimento da meta.
Meta 2: Desenvolver ações que interajam com a comunidade local e os familiares dos beneficiários. Indicador: Promoção de eventos sociais. Instrumento de verificação: Registro através de fotos de encontros promovidos pelo proponente e os familiares dos beneficiados.	Conforme registros fotográficos encaminhados pelo proponente, o projeto possibilitou ações para interagir com a comunidade local e os familiares dos beneficiários (doc. 14277579, fl. 10, 72-89). Diante ao exposto, conclui-se que houve o atingimento da meta.
METAS QUANTITATIVAS	
Previstas (doc. 12134356, fls. 9)	Resultado alcançado
Meta 1: Participação de 50% dos mesmos beneficiários do início até o fim do projeto. Indicadores: Participação nas atividades esportivas. Instrumento de verificação: Relatório de lista de presença.	O proponente apresentou listas de presenças, porém não foi enviado relatório destas listas, conforme o instrumento de verificação pactuado (doc. 14277579, fl. 10, 47-70). Diante ao exposto, conclui-se que houve o atingimento PARCIAL da meta.

METAS QUALITATIVAS	
Meta 2: Manter assiduidade de 70% dos beneficiados nas aulas. Indicador: Percentual de frequência dos alunos. Instrumento de Verificação: Relatório da lista de presença dos alunos nas escolinhas.	O proponente apresentou listas de presenças, porém não foi enviado relatório destas listas, conforme o instrumento de verificação pactuado (doc. 14277579/fl. 10, 47-70). Diante ao exposto, conclui-se que houve o atingimento PARCIAL da meta.

3.9. Em sua justificativa verificou-se que as **metas qualitativas e quantitativas foram cumpridas parcialmente**, sendo demonstrado ainda que estavam de acordo com as atividades propostas no plano de trabalho aprovado.

3.10. Quanto ao **cumprimento do objeto e objetivos**, conforme documentação apresentada, pôde-se verificar por meio de relatórios, reportagens e fotos, que o proponente Ureca Esporte e Cultura, cumpriu parcialmente com o pactuado.

3.11. A proponente apresentou a grade horária das atividades que foram executadas no projeto, bem como os respectivos horários, frequência dos alunos (doc. 14277579/fl. 47-70).

3.12. Em relação aos beneficiários, constata-se que, de acordo com o pactuado eram previstos 18 beneficiários (doc. 12134356, fl. 02) e foi verificado o atendimento de 18 beneficiários diretos (doc. 14277579, fls. 15-16).

3.13. Sendo verificado que o proponente descumpriu com o estabelecido no art. 46 da Portaria 424/2020, que diz: "**O proponente não poderá realizar despesas anteriores à celebração do Termo de Compromisso ou posteriores ao prazo de execução do projeto desportivo ou paradesportivo aprovado, sob pena de ressarcimento e demais penalidades cabíveis**" (doc. 14277579, fl. 17-19).

3.14. Quanto ao Plano de Divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte, foi verificado em registro fotográficos (doc. 14690478, fls. 04-07), que houve a exposição do selo da Lei de Incentivo ao Esporte com a inserção da Bandeira Nacional, e as marcas da Secretaria Especial do Esporte, Ministério da Cidadania e Governo Federal no item; Kimono, conforme previsto no PDLIE (doc. 12277632, fl. 15), e conforme estabelecido no arts. 94 e 96 da Portaria 424/2020.

3.15. Com relação ao local de execução, cumpre informar que foi verificado a realização no local previsto - Academia Ramos e Lara Rua Alfredo Pinto, 04 loja B, Tijuca Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-022 (doc. 14277579, fl. 5).

3.16. Após análise, verificou-se que o local de execução mencionado acima possui acessibilidade a pessoas idosas e portadores de deficiência, conforme preceitua o art. 16 do Decreto nº 6.180/2007 (doc. 14690478, fls. 08-10).

3.17. Cabe informar que a "Descrição do Plano de Trabalho" e "Planilha Orçamentária", que serviram de base para análise desta prestação de contas final, encontram-se acostados aos docs. 12134356, fls. 02- doc. 1412049023, fls. 17/18.

3.18. Assim, diante da análise dos documentos apresentados, entende-se que comprovam o cumprimento parcial do objeto e o atingimento das metas realizadas, de acordo plano de trabalho aprovado.

4. **CONCLUSÃO**

4.1. Diante do exposto, com base no Plano de Trabalho Aprovado, o que fora estabelecido no objeto do projeto e, por fim pelos documentos apresentados pela entidade quando da Prestação de Contas Final, conclui-se pela **APROVAÇÃO PARCIAL** quanto à execução física, ao atingimento das metas e ao cumprimento do objeto.

4.2. Isto posto, sugere-se remeter ao Proponente ofício encaminhando cópia do presente PARECER e, os autos à Coordenação-Geral de Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial para conhecimento e análise dos aspectos financeiros e quanto à correta e regular aplicação dos recursos do projeto, nos termos da legislação vigente.

À consideração da Sra. Diretora de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte.

ALINE RABÊLO DA SILVA NEVES

Coordenadora-Geral de Análise de Cumprimento do Objeto

De acordo. Encaminhem-se os presentes autos à **Coordenação-Geral de Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial - CGPC**, para as providências pertinentes.

CAROLINNE GOMES NEVES DE CARVALHO

Diretora de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte



Documento assinado eletronicamente por **Aline Rabêlo da Silva Neves, Coordenador(a)-Geral**, em 05/06/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Carolinne Gomes Neves de Carvalho, Diretor(a) de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte**, em 05/06/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14580488** e o código CRC **F928D5F0**.